



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

AVISO DE ESCLARECIMENTO Nº 02

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP torna pública consultas de empresas interessadas e os respectivos esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO:

A nossa empresa se trata de uma LTDA, portanto devemos considerar os documentos do item 9.8.3?

RESPOSTA:

A Lei Geral de Licitações prevê o seguinte sobre a **habilitação jurídica**:

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O edital pormenoriza a documentação tentando ajustar a cada caso, mas a regra geral é a Lei. Peço que verifique qual é o caso de sua empresa e faça a prova nos termos da lei, apenas observando para que, conforme o caso, o documento esteja registrado na junta comercial, se assim couber.

QUESTIONAMENTO:

Devemos cadastrar também os documentos solicitados nos itens 9.9 até o item 9.11?

RESPOSTA:

O edital prevê:

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portanto, devem apresentar toda a documentação exigida, nos termos do edital, estando atentos às exigências do item 9 quanto à habilitação.

São Paulo, 27 de maio de 2021.

Elizabeth Adaniya
Pregoeira do CRF-SP